

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.038211/2023-58

Unidade Gestora: 154049

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.**, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Itamar Beu Vaz de Lima doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.038211/2023-58 e com o disposto no Pregão nº 11/2023, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024**, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valor ao referido contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado amparado no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

3.1. Acréscimo de **10,36%** do valor inicial, que corresponde ao montante de **R\$ 72.320,08** (Setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oito centavos) sobre o valor total do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total atualizado deste contrato é de **R\$ 770.501,19** (Setecentos e setenta mil, quinhentos e um reais e dezenove centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-92, PTRES nº 217523, Fonte 1000 000 000, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000993 e 2024NE000820.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 34.909,06 - (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e seis centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 017412024000107750124481, com início da vigência em 08/01/2024, e fim, ao dia 08/10/2025.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

6.3. A garantia deverá ter o mesmo valor, **R\$ 38.525,05** (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), que corresponde a **5%** do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

---

**Edna Hercules Augusto**  
**CONTRATANTE**

---

**Itamar Beu Vaz de Lima**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 25/11/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 25/11/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 26/11/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR BEU VAZ DE LIMA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1664824** e o código CRC **4AFE8758**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038211/2023-58

SEI nº 1664824

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019